



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.213

de 25 de Junho de 2014.

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$4.802.319,58 (Quatro Milhões, Oitocentos e Dois Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) com inclusão no PPA 2014-2017 e LDO 2014 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$4.802.319,58 (Quatro milhões, oitocentos e dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
17.512.0059.1.069 Reforma e Ampliação ETA II	
44.90.51 Obras e Instal. FR.5 CA.100.0120 FUNASA EST. ELEVATÓRIA ETA II.....	R\$4.792.319,58
44.90.51 Obras e Instal. FR1 CA 110.0000 Geral.....	10.000,00
TOTAL.....	R\$4.802.319,58

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito especial serão os provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, referente a recursos vinculados a serem transferidos pelo Ministério da Saúde-FUNASA.....R\$4.792.319,58;

II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64:

02.02.03 Coordenadoria de Finanças e Planejamento	
28.846.0006.2.008 Manutenção Encargos Gerais do Município	
(214) 33.90.39 Outros Serv. Terc. P.Jurídica FR1 CA 110.0000 Geral.....	R\$10.000,00
TOTAL.....	R\$4.802.319,58

Art. 3º Fica incluído no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, o Programa 0059 - Sistema Abastecimento de Água e o Projeto 1.069 - Reforma e Ampliação ETA II.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, de FR 5, até limite dos repasses a serem efetuados pelo Ministério da Saúde-FUNASA e da renda de aplicação e de Fonte 1 para o valor que se fizer necessário de acordo com a licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário